



Parecer nº 78/2022.

EMENTA: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO.
RETIFICAÇÃO DA DATA DE ADMISSÃO.
DEFERIMENTO DO PEDIDO.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de parecer referente ao requerimento do servidor Sr. **WDILSON BARBOSA BACALHAU**, inscrito no CPF sob nº 752.254.174-34, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo efetivo de MOTORISTA, que pleiteia “alteração da data da admissão”.

O requerente junta ao processo administrativo cópia da sua ficha financeira, termo de posse, portaria de nomeação e documentos pessoais.

É o relatório, passo a opinar.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

O requerente pleiteia a correção na data de sua admissão para a data 01/11/2012, para isso junta uma portaria n. 338/2012 do gabinete do prefeito e datada em 01/11/2012, onde o prefeito à época resolve nomear o servidor, ora requerente.

Desta forma, provado no requerimento sua real data de nomeação, deve ser corrigida a data de admissão do requerente para a data de 01/11/2012.





III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina esta Assessoria Jurídica pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO**, no sentido de deferir a correção da sua admissão junto a esta edilidade para a data 01/11/2012.

Este é o Parecer.

À consideração superior.

Ingá, 28 de julho de 2022.

Felipe Gonçalves Garcia de Araújo
Assessor Jurídico – OAB/PB 16.869

*DEFERIDO de ACORDO COM
A Lei
20/10/2022
A. B. S.*

